

## TERMO DE COOPERAÇÃO nº 004/2010/MPGO

Termo de Cooperação que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS** e a **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG-D**, objetivando implementar a cessão de informações, com vistas à prevenção e à repressão das infrações administrativas, cíveis e criminais.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, com sede na Rua 23 esq. c/ Av. Fued José Sebba, Qd. A-6, Lts. 01 a 24, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ com o nº 01.409.598/0001-30, doravante denominado Ministério Público, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Doutor Eduardo Abdon Moura**, e a **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG-D**, sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da Companhia Goiás de Participações – Goiaspar, com sede na Rua 2, Quadra A-37, s/nº, Edifício Gileno Godoi, Setor Jardim Goiás, cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.032/0001-04, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Carlos Antonio Silva**, que após análise por parte de suas Assessorias Jurídicas, no Processo nº 2010000100004100, em conformidade com a Lei Estadual n.º 16.920/10 e com o art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no que couber, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a implantação da cessão da informações entre o Ministério Público e a CELG-D, mais especificamente a disponibilização aos membros e servidores do Ministério Público do Estado de Goiás de acesso gratuito e direto aos bancos de dados cadastrais de consumidores da empresa, com o fim de que essas informações possam ser utilizadas para a prevenção e repressão de condutas ilegais nas esferas administrativa, cível e criminal, restando vedada a divulgação destes dados a qualquer outro órgão não conveniado com a CELG-D, com exceção do Poder Judiciário e demais órgãos de persecução penal.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO

A implementação do presente acordo será viabilizada mediante a instalação de software específico e previamente concertado entre os departamentos responsáveis pelos sistemas de tecnologia da informação dos acordantes, que possibilite o acesso e o compartilhamento das bases de dados existentes na CELG-D com as do Ministério Público do Estado de Goiás, que armazenem informações referentes ao objeto do presente acordo;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS BASES DE DADOS COMPARTILHADAS

O presente Acordo de Cooperação Técnica objetiva o compartilhamento, dentre outros, das seguintes bases de dados:

### BASES COMPARTILHADAS

Instituição/Base de dados	Espécie de informação	Aplicação para o acesso	Forma de acesso
CELG-D	Dados cadastrais dos consumidores dos serviços da CELG-D	Portal e Hydra	Virtual Private Network e internet

Os acordantes convencionam que a possível migração da(s) base(s) de dados para outra instituição implicará em autorização automática para a transferência das aplicações de acesso para o novo local de armazenamento.

O MPGO não se responsabiliza pelas informações constantes no sistema da CELG-D, sendo de inteira responsabilidade da empresa os dados ali disponibilizados.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Para a execução e consecução dos objetivos deste Termo, cada parte alocará, dentre seus quadros, os recursos humanos necessários, às suas expensas.

## CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO LEGAL

As informações compartilhadas em decorrência do presente Acordo de Cooperação Técnica, em sendo o caso, deverão manter o caráter sigiloso eventualmente imposto pela legislação pertinente, sujeitando-se o responsável por eventual violação às sanções administrativas e penais aplicáveis à

espécie.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os cooperantes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Acordo de Cooperação Técnica rege-se, no que couber, pelas disposições da Lei Estadual nº 16.920/10 e Lei nº 8.666/93, bem como pelas regras pertinentes ao sigilo fiscal e demais prescrições de direito público.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA DENÚNCIA**

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência indeterminada a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido mediante denúncia, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou revogado pela falta de interesse das partes na sua manutenção, por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

Qualquer dos integrantes deste Termo de Cooperação poderá propor alterações com a finalidade de aprimorar o cumprimento dos objetivos do mesmo, o que deverá ser feito por meio de aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica será integralmente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Goiás (DOMP) sob a responsabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura e, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

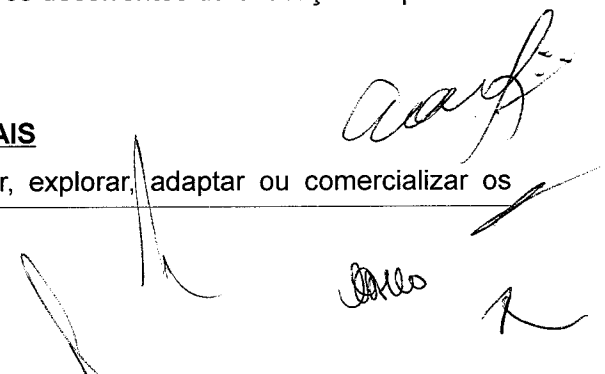
Fica eleito o foro da comarca desta Capital para dirimir questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado ao MPGO e à CELG-D reproduzir, ceder/doar, explorar, adaptar ou comercializar os

Termo de Cooperação Técnica

  
Edson Soares de Souza Lima  
OAB/GO 5.303 / Matrícula: 04624-3  
PR-SBAI Subprocuradora Administrativa e Tributária




sistemas e informações objetos do presente Termo de Cooperação Técnica, respondendo judicialmente por qualquer violação pelo mau uso.

Não será permitida cessão, transferência ou negociação de qualquer direito ou obrigação decorrente deste Termo de Cooperação Técnica sem o expreso consentimento da outra parte.

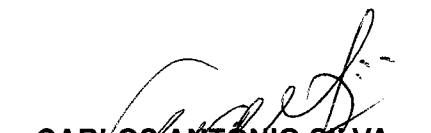
Fica revogado o "Convênio de Mútua Cooperação Operacional" (PJRJ – 056/2006), de objeto semelhante, anteriormente firmado entre o MPMO e a CELG.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Goiânia, 31 de agosto de 2010.



**EDUARDO ABDON MOURA**  
Procurador-Geral de Justiça



**CARLOS ANTONIO SILVA**  
Diretor-Presidente da CELG-D



**RICARDO LUÍZ JAYME**  
Diretor Comercial da CELG-D



**MOACIR FINOTT**  
Diretor Técnico da CELG-D



**ANTÔNIO SÉRGIO RIBEIRO JARDIM**  
Diretor Administrativo e Financeiro da CELG-D

TESTEMUNHAS:


1ª \_\_\_\_\_ CPF/RG \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF/RG \_\_\_\_\_

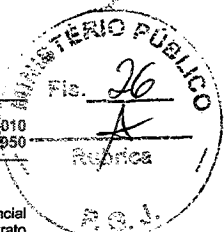
Termo de Cooperação Técnica



**Edson Soares de Souza Lima**  
OAB/GO 5.803 / Matrícula: 04624-3  
PR-SBGE Subprocuradora Administrativa e Tributária



**Valéria Pereira de M...**  
Matr.: 10.621-5 OAB/GO 21.5  
PR-SBGE Subprocuradora C...



PORTARIA Nº 2065, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA, nos termos do art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 7.121, de 15 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000003000121, notadamente do Parecer nº 003583/2010, aprovado pelo Despacho "AG" nº 004793/2010, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo Único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a MAUROZINA MARCELINO DE OLIVEIRA aposentadoria no cargo de Analista de Gestão Administrativa, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente de Pessoal da então Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA, em Goiânia, 22 de setembro de 2010.

Colemar José de Moura Filho Secretário

PORTARIA Nº 2066, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA, nos termos do art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 7.121, de 15 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000006011930, notadamente do Parecer nº 004695/2010, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006287/2010, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a NEIDE TAVARES FERREIRA aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA, em Goiânia, 22 de setembro de 2010.

Colemar José de Moura Filho Secretário

PORTARIA Nº 2067, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA, nos termos do art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 7.121, de 15 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000006010135, notadamente do Parecer nº 003792/2010, aprovado pelo Despacho "AG" nº 005447/2010, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a SÔNIA MARIA RODRIGUES LÓBO RAMOS aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA, em Goiânia, 22 de setembro de 2010.

Colemar José de Moura Filho Secretário

PORTARIA Nº 2068, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA, nos termos do art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 7.121, de 15 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000006017411, notadamente do Parecer nº 004616/2010, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006312/2010, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, inciso III, alínea "d", da Constituição Estadual, e no art. 52, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, em harmonia com o art. 133, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 13.509, de 25 de setembro de 2001, conceder a ZILDA RABELO DA COSTA MÁXIMO aposentadoria no cargo de Professor I, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Publique-se.

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA, em Goiânia, 22 de setembro de 2010.

Colemar José de Moura Filho Secretário

PORTARIA Nº 2069, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.121, de 15 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000060003168, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a pedido e a partir de 18 de maio de 2010, JANE ALVES GOMES DA ROCHA do cargo efetivo de Agente de Fiscalização Agropecuária, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente de Pessoal da Agência Goiana de Defesa Agropecuária.

Publique-se.

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA, em Goiânia, 22 de setembro de 2010.

Colemar José de Moura Filho Secretário

MINISTÉRIO PÚBLICO

Ministério Público do Estado de Goiás

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO Nº 10

DETERMINAÇÃO A ADOPTAR

1º QUADRIMESTRE 2010

Table with columns: HISTÓRICO, EXECUÇÃO ANTERIOR, 1º QUADRIMESTRE, 2º QUADRIMESTRE. Includes sub-tables for 1º QUADRIMESTRE and 2º QUADRIMESTRE.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Processo: 201000004732 Licitação: Concorrência Nacional Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original Contratante: Ministério Público do Estado de Goiás Contratada: Politec Tecnologia da Informação S/A Período: 17.09.2010 a 16.09.2011 Dotação Orçamentária: 0701 03 091 4001 4.001-GP-03 Valor do aditivo: R\$ 911.796,14 Recurso: Tesouro Estadual Empenho: nº 01034 de 31 de agosto de 2010 Valor do Empenho: R\$ 263.407,67 Data do Aditivo: 16/09/2010 Amparo Legal: Lei Estadual nº 16.920/10 art. 142 §1º

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Processo: 201000006991 Licitação: Dispensa de Licitação Objeto: Acréscimo de valor Contratante: Ministério Público do Estado de Goiás Contratada: Construtora Almeida Prad Ltda Dotação Orçamentária: 0701 03 091 1890 1.207-GP/04 Valor do aditivo: R\$ 436,76 Recurso: Tesouro Estadual Empenho: nº 00084 de 14 de setembro de 2010 Valor do Empenho: R\$ 436,76 Data do Aditivo: 15/09/2010 Amparo Legal: Lei Estadual nº 16.920/10 art. 142 §1º

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Processo: 201000004100 Objeto: Implantação da cessão de informações entre o Ministério Público e a Celg-D MPGO: Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça CELG-D: Celg Distribuição S.A Período: Indeterminado com início a partir da data de assinatura Data do Convênio: 31/08/2010 Amparo Legal: Lei Estadual nº 16.920/10 art. 142 §1º

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Processo: 201000000280 Licitação: Pregão Presencial Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original Contratante: Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça Contratada: Força Comércio de Materiais Eltro - Eletrônicos Ltda Período: 01/08/2010 a 31/07/2011 Dotação Orçamentária: 0701 03 091 4001 4.001-GP/03 Valor do Aditivo: R\$ 21.378,36 Recurso: Tesouro Estadual Empenhos: nº 00694 e 00695 ambos de 04 de junho de 2010 Valor dos Empenhos: R\$ 4.500,00 e R\$ 4.407,65 Data do Aditivo: 22/09/2010 Amparo Legal: Lei Estadual nº 16.920/10 art. 142 §1º

AGÊNCIA DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO. Contratada: GOIÁS FORTE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança armada. Vigência: 03/09/2010 a 02/09/2011. Valor anual: R\$151.495,56 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos). Data da assinatura: 31/08/2010. Processo nº 038/2007. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.60.10-001 - Despesas de Serviços de Vigilância e Segurança - Diversas. Signatários: José Taveira Rocha e Mício Bonifácio Guimarães (GOIÁS FOMENTO); Valéria Gómes Pinto Sampaio (GOIÁS FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA).

AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO Processo nº: 2010000281203 Interessado: Gerência de Administração e Finanças/Suprimentos/Almoxarifado Assunto: AQUISIÇÃO DE PAPEL XEROGRAFICO A-4

ADILMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2010 - PROCESSO Nº 201000028001203 A Agência Goiana de Comunicação torna público aos interessados que a abertura do procedimento licitatório do processo acima identificado, marcada para o dia 06 de outubro de 2010 às 09:00 horas, e veiculada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS, no dia 22 de setembro de 2010, fica adiante SINE DIE, uma vez que há a necessidade de obter orientações sobre a descrição do objeto cotado junto à CENTRAC. Sanada a divergência, será oportunamente reanunciada nova data de abertura da sessão do pregão para aquisição do objeto. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGECOM, em Goiânia, aos 23 dias do mês de setembro de 2010.

AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

AGRODEFESA - PROCESSO Nº 201000066003836; TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2010; OBJETO: Cooperação recíproca na execução do monitoramento e desenvolvimento do programa de controle e profilaxia da raiva transmitida por morcegos na região do Lago da Serra da Mesa. PARTICIPES: AGRODEFESA Agência Goiana de Defesa Agropecuária - CNPJ/MF: 06.054.227/0001-87 e CIDISEM - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado Serra da Mesa - CNPJ/MF nº 02.763.350/0001-35. VIGÊNCIA: início a partir da data de publicação do extrato e término em 31/12/2014; DATA DA ASSINATURA: 23/09/2010; NORMA LEGAL: Lei Estadual 16.920/10 e Lei Federal 8.666/93, no que couber

PORTARIA Nº 1174/2010, AGRODEFESA - O PRESIDENTE DA AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUARIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 314, artigo 303, inciso XXX da Lei Estadual 10.460/88, de 22/02/88, e, ainda face ao que consta do processo nº. 200900066005449. RESOLVE: 1 - APLICAR ao Agente de Fiscalização Agropecuário MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS, a pena de REPREENSAO pela prática de transgressão disciplinar prevista no inciso XXX do art. 303, da Lei nº. 10.460/88. CUMPRAR-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO PRESIDENTE DA AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUARIA-AGRODEFESA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010. Maurício Antônio do Vale Faria - Presidente.

Table with columns: DIRETORIA, MARCUS VINÍCIUS DE FARIA FELIPE PRESIDENTE, ROSANE LOUSA VIEIRA DIRETORA DE RADIODIFUSÃO, VANESKA SANTOS GERENTE DIVULGAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL, INFORMAÇÕES TÉCNICAS, VALORES ABANDONADOS NÃO INCLUEM A POSTAGEM, OBSERVAÇÕES, VALOR MÍNIMO PARA PUBLICAÇÃO R\$ 60,00, PREÇO ANUNCIO (COT/CA), A VISTA 22,75, PRAZO (30 DIAS) R\$ 23,70, Exemplar Avulso R\$ 3,90.